



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Projeto de Lei nº 2066/2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO  
ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU  
DOS FERROS/RN.**

A **Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei visa conceder revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 aos servidores públicos do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o percentual da revisão de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com vigência a partir do dia 1º de junho de 2022.

**Parágrafo único** – O percentual de reposição previsto no *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no ano de 2021.

**Art. 3º** - A presente revisão geral anual não se aplicará aos servidores que tem sua remuneração base fixada no salário mínimo, tendo em vista que para esses servidores já houve a revisão anual com a edição da Medida Provisória 1.091/2021.



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato


**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN, 30 de maio de 2022.

  
Francisca Itacira Aires Nunes  
Vereadora

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>	
19ª LEGISLATURA- 1ª SESSÃO LEGISLATIVA	
_____ SESSÃO	
ORDINÁRIA	
APROV	REPROV
ADO <input type="checkbox"/>	ADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS-RN	
____/____/____	
Francisca Itacira Aires Nunes	
Presidente	

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN</b>
RECEBIDO EM: 30/05/2022
HORA: 10:00

Natália Maria do V. Chaves
Diretora Legislativa
Mat. 120.202-0



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei visa promover a revisão geral anual na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme permissivo previsto constitucionalmente na Carta Magna, especificamente no art. 37, inciso X.

É de bom alvitre que seja ressaltado que a remuneração dos servidores públicos do Legislativo está congelada desde o ano de 2018, quando houve a aprovação da Lei 1835/2018, que criou cargos e reformulou a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Desde então, as remunerações, salvo aquelas que acompanham o salário mínimo, encontram-se congeladas, de modo que a inflação nesse período (2018-2022) atingiu patamares altíssimos e, nesse diapasão, diminuiu drasticamente o poder de compra da sociedade em geral e nesse caso em particular dos servidores do Legislativo Municipal.

Em assim sendo, a fim de dar maior qualidade de vida aos servidores atuantes na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, e apenas a fim de compensar os efeitos da inflação sobre os rendimentos, apresenta-se o presente projeto de Lei, no escopo de revisar a remuneração dos servidores, conforme permissivo previsto na Constituição Federal, no art. 37, inciso X.

Diante do exposto, colocamos à disposição dos nobres pares a aprovação desta proposição.

  
**Francisca Itacira Aires Nunes**  
Vereadora